



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 046 DE \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2025.

Câmara Vereadores do Moreno  
APROVADO EM  
16/01/2025

**REORDENA A ESTRUTURA DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

II - reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III - racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de governo;

IV - definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;

V - evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais a Prefeitura de Moreno disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta e de entidade da administração indireta, integrada segundo setores de atividades relativas as metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 4º São órgãos da Administração Direta:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Controladoria Geral do Município;

V – Secretaria Municipal de Governo;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

VII – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social;

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IX – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes;

X – Secretaria Municipal da Fazenda;

XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XII – Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XV – Secretaria da Mulher;

XVI – Secretaria Distrital;

Art. 5º Compõe a Administração Indireta do Município o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno – MORENOPREV.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno terá sua estrutura e objetivos regulamentados através de lei específica.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### SEÇÃO I

##### DO GABINETE DO PREFEITO



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 6º O Gabinete do Prefeito é órgão superior, visando apoiar as atividades do prefeito, chefiado pelo Chefe de Gabinete, sendo subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I - assessorar no cumprimento de missões específicas e estratégicas de maior complexidade e no interesse do Governo, através da proposição, análise e acompanhamento de projetos, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – assessorar e prestar assistência direta e pessoal ao Prefeito;
- III - gerenciar as atividades administrativas dos gabinetes do Prefeito;
- IV - elaborar e coordenar as agendas do Prefeito e o serviço de ceremonial;
- V - desenvolver ações de apoio ao Prefeito de acordo com as necessidades de natureza protocolar e institucional, e de outros assuntos relacionados à administração pública municipal, em âmbito local, nacional e internacional;
- VI - cuidar da segurança pessoal do Prefeito em eventos oficiais e outros deslocamentos;
- VII - assessorar o Prefeito em assuntos políticos, técnicos e administrativos;
- VIII - coordenar as relações do Poder Executivo com os veículos de imprensa e comunicação;
- IX – gerenciar a parte administrativa do Conselho Tutelar do Município de Moreno;
- X - executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Moreno - MORENOPREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público, é funcionalmente vinculado ao Prefeito, sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira, observadas as disposições de Lei Específica;

## SEÇÃO II

### DO GABINETE DO VICE-PREFEITO



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 7º O Gabinete do Vice-Prefeito é órgão superior, com status de Gerência, o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito é subordinado diretamente ao Vice-Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – prestar assistência ao Vice-prefeito na condução das questões e providencias de seu expediente específico;

II – atuar na articulação e integração entre órgãos do Governo e a coletividade, no âmbito de atuação do Vice-Prefeito(a);

III – exercer o controle sobre suas atividades, do ponto de vista administrativo e financeiro;

IV – assessorar o Prefeito em suas funções executivas;

V – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe foram delegadas;

VI – auxiliar o Prefeito no desempenho de missões especiais, protocolares e administrativas;

VIII – desincumbir-se de outras funções ou atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

### SEÇÃO III

#### DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e as funções de assessoria jurídica do Poder Executivo;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

- II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;
- III - promover medidas de natureza jurídica, objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- IV - representar ao Prefeito e aos Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;
- V - realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas, promovendo a sua divulgação;
- VI - desempenhar atribuições, de natureza jurídica, que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal, relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- VII - sugerir medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão de autoridade municipal;
- VIII - assessorar o Prefeito na elaboração de projetos de lei e decretos e assessorar os secretários municipais na elaboração de instruções normativas;
- IX - expedir instruções normativas e resoluções atinentes a matérias de natureza jurídica para orientação das secretarias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- X - controlar e efetivar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, os pagamentos dos débitos judiciais do Município;
- XI - orientar, acompanhar e efetivar as desapropriações determinadas pelo Chefe do Executivo;
- XII - promover, buscando parcerias com Órgão de Defesa do Consumidor, a proteção e a defesa do consumidor, objetivando o atendimento às suas necessidades, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;
- XIII – emitir parecer jurídico para expedição de licenças urbanísticas, ambientais e congêneres;
- XIV - executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

XV - formalizar, registrar e arquivar os contratos oriundos de processos licitatórios no âmbito da Administração Direta e Indireta;

XVI - formalizar, registrar e arquivar os contratos e convênios do Poder Público Municipal;

XVII – emitir pareceres jurídicos relacionados as Licitações do Município, em observância a Lei nº 14.133/2021;

XVIII – promover a publicação e a preservação dos atos oficiais em conjunto com a Controladoria-Geral do Município;

XIX – formalizar, registrar e arquivar os contratos oriundos de processos licitatórios no âmbito da Administração Direta e Indireta;

XX – formalizar, registrar e arquivar os contratos e convênios do Poder Público Municipal;

§ 1º Compete ao Procurador Geral do Município:

I - chefiar e dirigir as atividades da Procuradoria Geral do Município;

II - exercer todas as atribuições previstas nos incisos I a XVIII deste artigo;

III - receber citações e notificações iniciais nas ações propostas contra o Município, bem como os mandados de intimação;

IV - confessar, transigir, desistir e firmar compromisso nas ações judiciais em que o Município seja parte, cabendo-lhe, privativamente, sem prejuízo do disposto no inc. I, do art. 65, da Lei Orgânica do Município, delegar os poderes a ele conferidos.

§ 2º O subprocurador, a ser designado pelo Procurador Geral, o substituirá durante a sua ausência, inclusive com poderes para receber citação e intimação.

§ 3º O Procurador Geral do Município, tem status de Secretário Municipal, tendo os mesmos critérios e benefícios adotados por esta lei.

§ 4º O Subprocurador do Município, tem status de Secretário Executivo Municipal, tendo os mesmos critérios e benefícios adotados por esta lei.



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO IV

#### DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município é órgão superior, com status de Secretaria Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, sem prejuízo das suas competências e atribuições específicas disciplinadas na Lei Municipal nº 387 de 23 de julho de 2009, exercerá ainda as seguintes atribuições:

- I - assegurar a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- III - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e direito privado que recebam verbas do município ou que com ele estejam conveniadas;
- IV - orientar e capacitar os servidores da Prefeitura visando à melhoria da qualidade dos procedimentos associados à regularidade da aplicação dos recursos;
- V - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VI - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais;
- VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos fundos municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
- VIII - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta do município, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;



# PREFEITURA DE MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito

Moreno-PE, 13 de janeiro de 2025

*Ilmo. Sr. Presidente,*

*Nobres Vereadores,*

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos os Projetos de Lei em anexo, que tratam da regulamentação do salário mínimo no município de Moreno no ano corrente, da organização administrativa do município e da definição do salário do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais.

Os envios decorrem de estudos realizados pelo Comitê Gestor de Gastos Públicos, através de uma avaliação centralizada e descentralizada do poder executivo municipal. O Comitê é formado pela Procuradoria, Controladoria, Secretarias de Administração, Governo e Fazenda.

Nesse sentido, encaminho o referido Projeto de Lei, em caráter de urgência, solicitando desde já, sessões extraordinárias, caso necessário.

Na certeza do atendimento da presente demanda, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**  
**Casa Henrique Barbosa da Paz Portela**  
[Www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)  
[E-MAIL-camara@cmvm.org.br](mailto:E-MAIL-camara@cmvm.org.br)

PARECER

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 016/2025 que trata da reforma administrativa na Prefeitura do Município de Moreno/PE. foi enviado para a emissão de parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deste Legislativo.

NO MÉRITO

Partindo do princípio de que as Despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Executivo, e o texto atende os requisitos Constitucionais.

Analizando o Projeto ora em estudos, sob os aspectos financeiros e orçamentários, esta Comissão nada tem a opor a sua aprovação.

A Proposição, não se constata impedimento regimental para a sua tramitação até a apreciação pelo plenário.

CONCLUSÃO

Isto posto, inexistindo impedimento legal, esta Comissão se manifesta favoravelmente a tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2025, do Executivo..

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Moreno, em 16 de janeiro de 2025.

JOSE LINDEMBERG DE MOURA  
- PRESIDENTE -

CIDICLEYDE MELO SILVA  
- RELATOR -  
  
MANOEL RINALDO DE LIMA BEZERRA  
- MEMBRO -

MARGARETTE SILVA FREITAS  
- MEMBRO -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOMORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[Www.cmvm.org.br](http://Www.cmvm.org.br)

[E-MAIL-camara@cmvm.org.br](mailto:E-MAIL-camara@cmvm.org.br)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

AUTOR Poder Executivo

A proposição em tela Reordena a Estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Moreno. O Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado pelo Executivo Municipal, em caráter de urgência, visa reorganizar a Estrutura Administrativa Municipal, e tem por objetivo o aprimoramento da gestão administrativa do Município.

Quanto aos aspectos constitucionais do projeto, o mesmo não possui nenhum vício de origem, posto que oriundo do Executivo Municipal, que detém competência privativa sobre a matéria, conforme a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 5, Item I.

O conteúdo da proposição respeita a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao que determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal. Quanto à reestruturação da funcionalidade orgânica de secretarias, do gabinete do Prefeito, do gabinete do Vice-prefeito e da Procuradoria-Geral do Município, com a criação e integração de cargos em comissão e de funções de confiança, é matéria sujeita à discricionariedade do Prefeito.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, por está amparado Pelo Regimento Interno e Constituições, Estadual, Federal e Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE VERADORES DO MORENO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

  
CIDICLEY DE MELO SILVA

- PRESIDENTE

  
JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA

- RELATOR -

  
EDILSON MATIAS SILVA

- MEMBRO -

  
RUBEM NASCIMENTO DE LIMA

- MEMBRO -